DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Gabinete do Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 15 de julho de 2022.**

Dispõe, no âmbito da SPGG, sobre os procedimentos administrativos relativos à solicitação de gratificação a ser percebida pelo servidor.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e em conformidade com o ANEXO I, da Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aos servidores que integram o Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul e o Quadro Geral dos Funcionários Públicos do Estado, lotados na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, é autorizado o pagamento da Gratificação Inominada, ao teor do art. 55 da Lei nº 13.601, de 01 de janeiro de 2011, preservada a opção daqueles que realizaram a preferência nos termos do Decreto nº 54.620, de 22 de maio de 2019.

**Art. 2º** Os servidores integrantes dos Quadros referidos no art. 1º desta Instrução Normativa, quando relotados para a SPGG, e que percebiam a gratificação prevista no art. 1º da Lei nº 14.512, de 8 de abril de 2014, denominada Gratificação de Incentivo às Atividades Sociais - GISAE, no órgão em que se encontravam anteriormente, poderão requerer a continuidade da percepção da GISAE.

**Art. 3º** Os servidores integrantes dos Quadros referidos no art. 1º desta Instrução Normativa, que foram relotados na SPGG entre 02 de janeiro de 2019 até a data da publicação desta Instrução Normativa, e que percebiam a GISAE no órgão em que se encontravam anteriormente, poderão requerer a percepção da GISAE.

**Art. 4º** Os requerimentos de que tratam os arts. 2º e 3º deverão ser realizados mediante o preenchimento do Termo de Solicitação de Gratificação, em caráter irretratável, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa e entregue na Divisão de Gestão de Pessoas - DIPES.

**§ 1º** A DIPES será responsável pela abertura de Processo Administrativo Eletrônico - PROA com a solicitação do servidor e demais encaminhamentos necessários.

**§ 2º** O requerimento de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deverá ser realizado na data da relotação do servidor junto à SPGG.

**§ 3º** O requerimento de que trata o art. 3º desta Instrução Normativa deverá ser realizado o no prazo de 30 dias da data de publicação desta Instrução Normativa.

**§ 4º** A decisão quanto ao requerimento do servidor caberá ao Secretário de Planejamento, Governança e Gestão, que deverá levar em consideração a conveniência administrativa.

**Art. 5º** Após ser concedida a GISAE pelo titular do órgão, nos termos desta Instrução Normativa, a mesma terá caráter irretratável.

**Art. 6º** Aos servidores que não solicitarem, quando da relotação, a continuidade da percepção da GISAE conforme art. 2º desta Instrução Normativa, será concedida a Gratificação Inominada, respeitadas as disposições legais.

**Art. 7º** Aos servidores que não solicitarem a percepção da GISAE, conforme art. 3º desta Instrução Normativa, será mantida a Gratificação Inominada, respeitadas as disposições legais.

**Art. 8º** Ressalva-se à Administração a possibilidade de exame particularizado de eventuais circunstâncias não antecipadamente previstas.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudio Gastal**
Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

| Termo de Sol icitação de Gratificação | |
|---|---|
| | |
| Nome: | ID: |
| Cargo: | |
| Venho, observando o disposto na Instrução Normativa **nº XX, de XX de XXXXXX de 2022** , solicitar a percepção da gratificação prevista no art. 1º da Lei nº 14.512, de 8 de abril de 2014, denominada Gratificação de Incentivo às Atividades Sociais - GISAE. | |
| | |
| Declaro estar ciente de que após ser concedida a GISAE pelo titular do órgão, a mesma tem caráter irretratável. | |
| | |
| Porto Alegre, | |
| | |
| _____<br>Assinatura | |

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar
Porto Alegre
CLAUDIO GASTAL
Secretário de Planejamento, Governança e Gestão
Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar
Porto Alegre
Fone: 5132881200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 15 de Julho de 2022

Protocolo: **2022000745948**

Publicado a partir da página: **10**